

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIFG 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA**, neste ato denominada simplesmente **UNIFG**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **09 de outubro de 2022, das 09:00 às 18:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da UNIFG (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **09 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da UNIFG e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- f) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://bit.ly/vestibularescolasunifg> ou pelo telefone (81) 4020-9085, no período de **16/09/2022 a 09/10/2022, até as 16h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **10 (dez)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
 - II. **O 2º (segundo)** e **o 3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa parcial de **70% (setenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - III. **O 4º (quarto)** e **o 5º (quinto)** colocado receberá uma bolsa parcial de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
 - IV. **Do 6º (sexto) ao 10º (décimo)** colocado receberá uma bolsa parcial de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
 - II. 02 (duas) bolsas parciais de 70% (setenta por cento);
 - III. 02 (duas) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
 - IV. 05 (cinco) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e rematrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. A bolsa de 70% (setenta por cento), 60% (sessenta por cento) e de 50% (cinquenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da UNIFG.
- 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da UNIFG ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **09 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

- 3.10. Para renovação em semestres futuros a UNIFG poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.11. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.12. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.13. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
 - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.14. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.15. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
 - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
 - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.16. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.15 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **09 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 09h e término às 18h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h30min, horário limite para início da prova, terá até às 18h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos mais bem classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
 - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a UNIFG;
 - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
 - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
 - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.

- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela UNIFG, o candidato poderá, obedecidas as condições dos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A UNIFG se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIFG não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a UNIFG deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos editais Nº 001_2023/01, Nº 002_2023/01 e Nº 003_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Recife, 16 de setembro de 2022.

ANEXO I
ESCOLAS PARCEIRAS DA UNIFG

90 GRAUS COLEGIO E CURSO
COLEGIO 17 DE AGOSTO
COLEGIO ADVENTISTA DO ARRUDA
COLEGIO ADVENTISTA DO RECIFE
COLEGIO ALBERT SABIN
COLEGIO AVANCAR
COLEGIO COGNICAO
COLEGIO CONHECER
COLEGIO DECISAO CABO
COLEGIO HENRIQUE DIAS
COLEGIO NAP NUCLEO DE ACAO PEDAGOGICA
COLÉGIO PIEDADE
COLEGIO PROFESSORA ZULEIDE CONSTANTINO
COLEGIO SANDRA MARIA
COLEGIO VISAO
ESCOLA ALTO DOS GUARARAPES
ESCOLA ALZIRA DA FONSECA BREUEL
ESCOLA BERNARDO VIEIRA
ESCOLA CENTRO DE ATIVIDADES ANTONIO DOURADO NETO
ESCOLA DE APLICACAO DO RECIFE
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MEDIO GOVERNADOR BARBOSA LIMA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO ADELAIDE PESSOA CAMARA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO AGEU MAGALHAES
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO ALBERTO TORRES
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO APOLONIO SALES
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO AUGUSTO SEVERO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO CLOTILDE DE OLIVEIRA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO CLOVIS BEVILAQUA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR ANTONIO DA SILVA GUIMARAES
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR JOSE NEVES FILHO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO DESEMBARGADOR RENATO FONSECA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO DOM SEBASTIAO LEME
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO DOM VITAL
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO EDSON MOURY FERNANDES
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO EMIDIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO FELIPE CAMARAO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO FREI JABOATAO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO GINASIO PERNAMBUCANO - AURORA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM NABUCO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO JOAQUIM TAVORA

ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO JORNALISTA TRAJANO CHACON
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO JOSE VILELA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO LAGOA ENCANTADA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO LUISA GUERRA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO MARTINS JUNIOR
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO MURILO BRAGA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO NOBREGA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO OLIVEIRA LIMA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO POETA MAURO MOTA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR ALFREDO FREYRE
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR BENEDITO CUNHA MELO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR CANDIDO DUARTE
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR EPITACIO ANDRE DIAS
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR JORDAO EMERENCIANO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSOR TRAJANO DE MENDONCA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO PROFESSORA HELENA PUGO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO REGUEIRA COSTA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO RODOLFO AURELIANO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SANTA PAULA FRASSINETTI
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SANTOS DUMONT
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SATURNINO DE BRITO
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SENADOR PAULO PESSOA GUERRA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SILVA JARDIM
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SIMON BOLIVAR
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO SIZENANDO SILVEIRA
ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MEDIO ZUMBI DOS PALMARES
ESCOLA EDMUR ARLINDO DE OLIVEIRA
ESCOLA ELEANOR ROOSEVELT
ESCOLA ESTADUAL MADRE IVA BEZERRA DE ARAUJO
ESCOLA HENRIQUETA DE OLIVEIRA
ESCOLA JOAO PAULO I
ESCOLA JOSE GLICERIO
ESCOLA LUIZ DELGADO
ESCOLA MANOEL BORBA
ESCOLA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA
ESCOLA MONSENHOR MANOEL MARQUES
ESCOLA PEDRO BARROS FILHO
ESCOLA PROFESSORA ODETE ANTUNES
ESCOLA SENADOR NOVAES FILHO
ESCOLA SENADOR PETRONIO PORTELA
ESCOLA SOUZA BRANDAO
ESCOLA TECNICA ESTADUAL ADVOGADO JOSE DAVI GIL RODRIGUES
ESCOLA TECNICA ESTADUAL ALMIRANTE SOARES DUTRA
ESCOLA TECNICA ESTADUAL DOM BOSCO - RECIFE
ESCOLA TECNICA ESTADUAL EPITACIO PESSOA

ESCOLA TECNICA ESTADUAL MAXIMIANO ACCIOLY CAMPOS
ESCOLA TECNICA ESTADUAL PORTO DIGITAL
ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES - ETEPAM
ESCOLA TOME GIBSON
ESCOLA VILA SEZAMO
ESCOLA ZEQUINHA BARRETO
EVOLUCAO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
GRUPO EDUC DO RECIFE ANGLO LIDER
INSTITUTO HELENA LUBIENSKA
INSTITUTO PROFIS MARIA AUXILIADORA
INSTITUTO SANTA TEREZINHA
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC PIEDADE
VIVER CENTRO EDUCACIONAL